



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 503, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORARIO."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, um servidor para cada uma das funções seguintes:

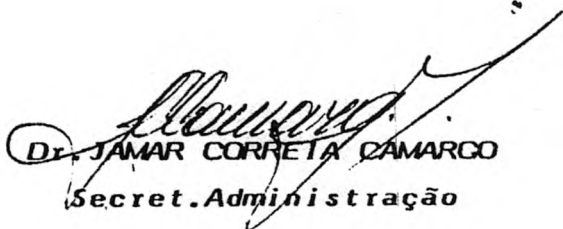
- I - Operador de retroescavadeira;**
- II - Técnico em Laboratório de análise e pesquisas clínicas;**

Art. 2º - O vencimento atribuído aos empregos mencionados no artigo anterior será fixado por decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de novembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊTA CAMARGO
Secret. Administração